

INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

PROPOSTA Nº 12059.6350001/21-002

Dados da proposta

Entidade
FMS PIUM/TO

Programa
Atenção Básica

Tipo de Obra
Ampliação

Porte
Porte I

Justificativa

Justifica-se devido a demanda da zona rural com a integração da equipe de saúde de atender a zona rural do município de Pium, onde a mesma a necessidade construção de ponto de apoio na zona rural nos P.A macaúba e no PA toledo, visto que a equipe não tem um lugar adequado para realizar o serviço de saúde nestas localidades.

Valor Empenhado
R\$ 399.973,00

Valor Pago
R\$ 0,00

Data do Cadastro
01/06/2021

Data da Portaria de Habilitação
08/12/2021

Situação da proposta no SISPAG
SOLICITADO

Último monitoramento
14/01/2022 08:51

CNPJ
12.059.635/0001-43

Componente
Requalifica UBS

Tipo de Recurso
Emenda

Valor da Proposta
R\$ 399.973,00

Situação da Proposta
Favorável

Número da Portaria de Habilitação
3388

Situação da obra
Em ação preparatória

Situação do monitoramento
Em atraso mais de 30 dias

Localização

CNES
2492466

Município
Pium

Bairro
Bairro Popular

CEP
77570-000

Observações
Latitude 10°26'36.89"S e longitude 49°10'29.00"O

Nome do Estabelecimento
UNIDADE BASICA DE SAUDE DE PIUM

UF
Tocantins

Endereço
Rua 05, 5 - Lote 10

Latitude e Longitude
-10.439377 / -49.1827

Ambientes existentes

Ambientes

Ambiente	Área atual por ambiente (m²)
Almoxarifado	4
Banheiro para funcionários	5
Circulação + Área de Paredes + Apoio Logístico	10
Consultório com sanitário anexo	9
Consultório indiferenciado / Acolhimento	12
Consultório indiferenciado / Acolhimento	12
Consultório odontológico para 2 Equipes	15
Copa	40
Depósito de material de limpeza (DML)	10
Depósito de Resíduos Comuns	15
Expurgo do CME - Central de Material Esterilizado	10
Farmácia (estocagem / dispensação de medicamentos)	9
Sala de administração e gerência do CME - Central de Material Esterilizado	10
Sala de atividades coletivas / Sala de ACS	8
Sala de curativos	10
Sala de inalação coletiva	10
Sala de recepção e espera	30
Sanitário para Portador de Necessidades Especiais - PNE	9

Ambientes situação final

Ambientes

Ambiente
Almoxarifado
Área externa para embarque e desembarque de ambulância
Banheiro
Banheiro para funcionários

Ambiente
Circulação + Área de Paredes + Apoio Logístico
Consultório com sanitário anexo
Consultório indiferenciado / Acolhimento
Consultório odontológico para 2 Equipes
Copa
Depósito de material de limpeza (DML)
Depósito de Resíduos Comuns
Depósito de Resíduos Contaminados
Depósito de Resíduos Recicláveis
Expurgo do CME - Central de Material Esterilizado
Farmácia (estocagem / dispensação de medicamentos)
Sala de administração e gerência do CME - Central de Material Esterilizado
Sala de atividades coletivas / Sala de ACS
Sala de curativos
Sala de esterilização/estocagem de material esterilizado do CME - Central de Material Esterilizado
Sala de imunização
Sala de inalação coletiva
Sala de Procedimento / Coleta
Sala de recepção e espera
Sanitário do consultório (Portador de Necessidades Especiais - PNE)
Sanitário para Portador de Necessidades Especiais - PNE

Emendas

Resumo do valor indicado para o CNPJ

CNPJ
12059635000143

Valor total disponível para cadastro de proposta
R\$ 399.973,00

Objeto
AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Indicações

Emenda		Partido	Parlamentar	Valor a ser utilizado (R\$)
26930007		DEM	PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE	200.000,00
26930010		DEM	PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE	199.973,00

VALOR TOTAL: R\$ 399.973,00

Fotografias

Fotografia	Quantidade anexada	Última atualização
Terreno	3	30/11/2021

Documentos

Documento	Última atualização	Anexado por
Regularização formal da propriedade (certidão emitida por cartório de imóveis)	30/11/2021	PETERSON DIAS SANTOS

Pareceres

proposta - Para adequação

Data de envio para análise
16/06/2021

Data do parecer
23/06/2021

Regularização formal da propriedade (certidão emitida por cartório de imóveis)

• Outros

No documento do terreno foi informado endereço divergente do que foi cadastrado na proposta.

proposta - Para adequação

Data de envio para análise
28/06/2021

Data do parecer
13/08/2021

Regularização formal da propriedade (certidão emitida por cartório de imóveis)

- Outros

O documento apresentado não se trata de certidão emitida por cartório de imóveis.

proposta - Para adequação

Data de envio para análise
29/09/2021

Data do parecer
01/10/2021

Declaração do chefe do poder executivo de comprovação de posse

- Outros

o endereço que consta no documento do terreno difere do endereço cadastrado na proposta. Favor rever.

proposta - Favorável

Data de envio para análise
30/11/2021

Data do parecer
01/12/2021

Observação/Justificativa

Considerando os art. 736 ao art. 767 da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe que redefine o Componente Ampliação do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

Considerando os art. 1104 ao art. 1120 da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma.

Considerando a Resolução nº 10/CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS;

Ressaltamos que, nos termos do art. 6º:

§ 1º - Após a aprovação da proposta, a habilitação se dará através da publicação de Portaria Ministerial específica e respectivo empenho.

§ 2º - A portaria de habilitação deverá prever a devolução dos recursos transferidos e não executados no objeto aprovado ou nos termos desta Portaria, bem como os rendimentos financeiros, sem necessidade de autorização prévia do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiado.

§ 3º - A publicação de portaria de habilitação estará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e ao cronograma de execução das emendas parlamentares.

§ 4º - No caso de habilitação vinculada a recursos de programação, a sua execução orçamentária poderá ser plurianual.

Ressaltamos que posteriormente para liberação da parcela única, deve ser apresentada ao Ministério da Saúde, como comprovação de plenos poderes sobre o imóvel declarado na proposta para sediar a ampliação/ construção de equipamento de saúde, a certidão de matrícula atualizada. A aludida certidão deve ser emitida por cartório de registro de imóvel para fornecer o registro do imóvel declarado na proposta, submetida à apreciação pelo Ministério da Saúde, conforme § 2º, art. 1110, da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Considerando, que no cadastro da proposta de projeto no SISMOB as respostas ao questionário eletrônico sobre o atendimento dos requisitos estabelecidos na Política ou Programa estão adequadas nos termos da portaria, este Departamento, posiciona-se com parecer de mérito FAVORÁVEL, para ampliação da Unidade Básica de Saúde.

Lembramos que a UBS como equipamento público e deve ser acessível nos termos da lei. Lei Federal de Acessibilidade - Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e NBR-9050.

Pagamentos

Parcela única

Situação

Aguardando superação da etapa de Ação preparatória